

DECRETO Nº 1.468, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECITECI-PRO-2022/02556;

D E C R E T A:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Curador
2. Conselho Diretor

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

1.1. Diretoria Técnico-Científico

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Gerência Administrativa
2. Gerência de Orçamento e Convênios
3. Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV e V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º setembro de 2022.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.068, de 12 de agosto de 2021.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(original assinado)

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(original assinado)

MARCOS DE SÁ FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
CARGO	FUNÇÃO		
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Curador			
2. Conselho Diretor			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Diretoria Técnica-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Gerência Administrativa

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

2. Gerência de Orçamento e Convênio

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

3. Gerência Financeira e Contábil

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

SUBTOTAL		15	0
----------	--	----	---

TOTAL		15	
-------	--	----	--

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO FUNÇÃO	
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	5	-
DGA 9	-	-

DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	0
TOTAL	15	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 081ce1f3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar